Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
Em 11 / 11 / 2019
Adilson Tavares das Neves
Presidente

~~PROJETO DE LEI Nº 008/2019~~

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
Em 11 / 11 / 2019
Adilson Tavares das Neves
Presidente

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 980/2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, Estado de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Municipal nº 980/2003, que denominou Praça Vereadora Julia Salvador da Silva Gomes, localizada na Vila Barra do Jardim, neste Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único: A revogação de que trata o artigo 1º desta lei municipal, é em decorrência da existência de duplicidade do nome da homenageada em mais de um prédio público municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, Pernambuco, em 08 de novembro de 2019.

1ª Discussão
APROVADO
Em 18 / 11 / 2019
Votação 9 X 0
Adilson Tavares das Neves
Presidente

Adilson Tavares das Neves
Presidente

Marcos Antônio de Oliveira Silva
Vice-Presidente

Paulo Fernando de Lima
1º Secretário

2ª Discussão
APROVADO
Em 25 / 11 / 2019
Votação 10 X 0
Adilson Tavares das Neves
Presidente

Severino José Romão
2º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 08 / 11 / 2019
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 008/2019, de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, que revoga a Lei Municipal mº 980/20003 e dá outras providências;

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o **PROJETO DE LEI Nº 008/2019**, que autoriza revogar a Lei Municipal nº 980/2003, que denominou na Vila Barra do Jardim, neste município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo de sua constitucionalidade, da legalidade e de sua redação. Examinando o Projeto acima referido, constatou esta Comissão que o mesmo encontra-se em conformidade com os ditames constitucionais e legais pertinentes ainda a sua redação correta pela qual emitimos o presente Parecer opinando por sua aprovação.

Este é o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 2019.

Sonaldo Serafim da Silva
Presidente da Comissão

Marcos Antônio de Oliveira Silva
Relator

José Edison da Silva
Membro

A ser revogado pelo Projeto Nº 008/2004 da Mesa

Trabalhando com Responsabilidade

Prefeitura Municipal

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 980, DE 22 DE JULHO DE 2003.

EMENTA: Denomina Logradouro Público Municipal (PRAÇA) situado na Vila Barra do Jardim, deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de **"Praça Vereadora Julia Salvador da Silva Gomes"**, a Praça Pública Municipal localizada na Vila Barra do Jardim, deste Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal localL, autorizado a mandar confeccionar a placa metálica e Busto alusiva a denominação a que se refere o Art. 1º desta lei e conseqüentemente utilizar o recurso necessário para sua aquisição e que deverá ser colocada em lugar próprio no referido logradouro público.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
22 de julho de 2003.

José Mendes da Silva
- Prefeito -

Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Fernando da Silva Lira.

Protocolo Geral
Câmara Municipal de Agrestina
06/11/2014 353

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

GABINETE
DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.236 /2014.

Denomina Cemitérios Públicos Municipal, situado na Zona Rural, Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominado de **"CEMITÉRIO PÚBLICO JOÃO GOMES DE LIRA"**, O Cemitério Público Municipal, localizado em Vila Pé de Serra do Mendes, Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Fica Denominado de **"CEMITÉRIO PÚBLICO VEREADORA JULIA SALVADOR"**, O Cemitério Público Municipal, localizado em Vila Barra do Jardim, Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas às denominações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2014.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Constitucional

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 06/11/2014
AGRESTINA - PE

Publicado no quadro de avisos de publicação de atos e editais da prefeitura
Em 31/10/2014
Secretaria de Administração

81 3744.1103
pmaagrestina@gmail.com
Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ: 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000

LEI Nº 955, DE 23 DE AGOSTO DE 2002.

EMENTA: Denomina artérias públicas situadas no **Loteamento Nova Agrestina - 2**, localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As artérias projetadas e situadas no **Loteamento Nova Agrestina – 2**, localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, abaixo discriminadas, passando a ter as seguintes denominações:

a) – de **Rua Vereadora Júlia Salvador da Silva Gomes**, a Rua Projetada –1, que fica por entre as laterais das Quadras "U" e "T" do Loteamento Nova Agrestina – 2, existente no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco;

b) – de **Rua Vereador João Augusto da Silva**, a Rua Projetada – 2, constante do Loteamento Nova Agrestina – 2, cuja artéria fica por entre as Quadras "T" e "S" do aludido Loteamento;

c) – de **Rua Vereador José Pereira de Carvalho**, a Rua Projetada-3, do Loteamento Nova Agrestina – 2, situado no perímetro urbano de Agrestina, ficando dita Rua por entre as Quadras "S" e "Q" do referido Loteamento.

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art. 1º desta Lei, que deverá ser fixada em local próprio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
23 de agosto de 2002.

Josué Mendes da Silva
- Prefeito -

Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Fernando da Silva Lira.